

|                                                |                         |                                    |                  |
|------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|------------------|
| ALVARÁ Nº<br>34/2024                           |                         | VALIDADE<br>28/10/2025             |                  |
| RAZÃO SOCIAL<br>OXIGAS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA |                         | PROCESSO Nº<br>31.00716230/2024-47 |                  |
| RUA / AV.<br>AVENIDA DELTA                     |                         | Nº<br>14                           | COMPLEMENTO<br>- |
| BAIRRO<br>VILA PARIS                           | CIDADE<br>CONTAGEM / MG | CEP<br>32.372-070                  |                  |
| CNPJ<br>00.810.852/0001-44                     |                         | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>627288050083 |                  |

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa supracitada obteve desta SLU/PBH o licenciamento dos veículos listados abaixo, para coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (exceto o A5) e E, classificados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 358/2005 e ANVISA nº 222/2018, gerados no Município de Belo Horizonte – MG, atendendo a todos os requisitos constantes da Portaria nº 115/2002, que instituiu a Norma Técnica SLU/PBH nº 004/2002.

| Tipo de veículo                   | Placa    | Capacidade Máxima Permitida |               |
|-----------------------------------|----------|-----------------------------|---------------|
|                                   |          | Peso Bruto Total - PBT      | Carga Líquida |
| CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA (BAÚ) | LSE 4A00 | 5,50 t                      | 1,32 t        |

- Durante a vigência do licenciamento, os veículos deverão portar cópia deste alvará e ficarão sujeitos a novas vistorias. Caso as características exigidas dos veículos/equipamentos e procedimentos para a coleta e transporte aprovados pela SLU não se confirmem, será concedido prazo de até 30 (trinta) dias corridos para que se efetuem as adequações necessárias, sob pena de suspensão ou cassação do presente Alvará de Licença.

- A validade do licenciamento é por período de 01 (um) ano.

- A renovação do licenciamento deverá ser requerida à SLU com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento deste alvará, ou seja, até 28/09/2025. Não sendo observada a antecedência mínima, este alvará expirará no prazo de validade nele fixado, ficando o empreendedor sujeito às sanções cabíveis.

- Este Alvará de Licença de Veículos / Equipamentos para Execução de Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Alvará anterior.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2024



Lorrane Tábata Gomes  
Gerência de Licenciamento - GERLI



Camila Costa Maia  
Departamento de Normatização e Licenciamento – DPNL



Andréa Pereira Fróes  
Diretoria de Planejamento – DRPLA